



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 183/2023** Assis, 17 de agosto de 2023.

**Ofício DA nº 212/2023**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 95/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 95/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 362.319,00 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 95/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 362.319,00 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais), junto a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Assim procedemos, tendo em vista o repasse de recursos oriundos do governo do Estado de São Paulo, por meio de transferência especial destinado pelo Deputado Estadual Mauro Bragato para aplicação em despesas de capital, na aquisição de equipamentos e material permanente, conforme pode ser verificado no termo de aceite que segue em anexo.

A modalidade de transferência especial foi concebida por meio da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, a qual criou essa nova modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais a Estados, Distrito Federal ou Municípios, repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere a serem aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiado.

Nesse sentido, as entidades a serem beneficiadas, serão: Casa da Menina “São Francisco de Assis”, Fundação Futuro, Sociedade Beneficente de Assis – “Projeto SIM ao Deficiente”, Asilo São Vicente de Paulo, Lar dos Velhos - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Associação Abrigo a Idosos “Reverendo Guilherme Rodrigues Pereira, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Clube da Cadeira de Rodas “João Leão de Carvalho” e Associação Voluntária de Combate ao Câncer.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, verificado em decorrência do repasse pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, no exercício de 2023, cujos recursos já se encontram depositados em conta corrente específica.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 95/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 183/2023 - Protocolo nº 2112/2023 recebido em 23/08/2023 08:05:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1A8D-05C4-F946-9AA9.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 95/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 362.319,00 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1759.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	
1681 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362.319,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 003 EMENDA PARL.DEP.MAURO BRAGATO	
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 362.319,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2429.99.0.1.00.03), por meio de repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, durante o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE ACEITE  
Transferência Especial  
MUNICÍPIO: ASSIS

Considerando o recebimento das emendas parlamentares agregadas sob o número 2023.3504008.50090, declaro o aceite das seguintes emendas unitárias:

EMENDAS ACEITAS:

Emenda Unitária	Parlamentar	Valor da Emenda (R\$)	% Corrente	% Capital	Corrente (R\$)	Capital (R\$)
2023.068.48837	Mauro Bragato	362.319,00	0	100	0,00	362.319,00
		362.319,00			0,00	362.319,00

Certifico ainda, que a conta bancária a ser indicada será específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial.

São Paulo, 02 de Março de 2023  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 02/03/2023 às 16:17:52  
Documento N°: 057177A2063777 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/057177A2063777>

Classif. Documental 001.01.05.006

